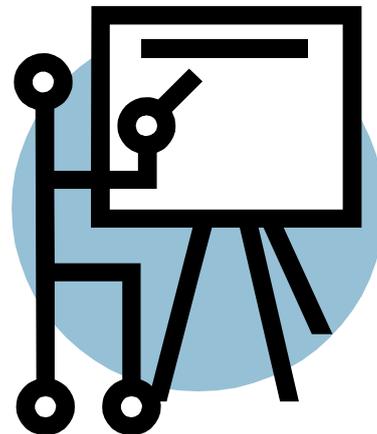


MATO GROSSO DO SUL

3. COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO

• REMUNERAÇÃO (VENCIMENTO BASE MAIS VANTAGENS FIXAS E TRANSITÓRIAS)



DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Vencimento base; Vantagens fixas: Vantagens transitórias: 1-Gratificação de difícil acesso (10% sobre os provimentos.); 2-Gratificação por Trabalho no Curso Noturno. (a partir das 18 horas, incidirá 10% sobre os provimentos.)	Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000. Lei Complementar Nº 174, de 23 de maio de 2013. Lei Complementar nº 109, 23 de dezembro de 2004. Lei Complementar Nº 165, de 25 de outubro de 2012.

• DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO ENTRE NÍVEIS E FAIXAS E DISPERSÃO NO VENCIMENTO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Os valores acrescidos serão fixados: a) classe H - 1%; b) classe G - 2%; c) classe F - 3%; d) classe E - 5%; e) classe D - 12%; f) classe C - 20%; g) classe B - 25%; h) classe A - 32%.	Lei complementar nº 174, de 23 de maio de 2013.

• DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Art. 84. Ficam transformados os atuais níveis dos cargos de Professor e de Especialista de Educação conforme a seguinte escala:</p> <p>I - de Professor MAG 502:</p> <p>a) Níveis I e II para o Nível I; b) Níveis III, IV e V para o Nível II; c) Nível VI para o Nível III; d) Níveis VII e VIII para o Nível IV.</p>	<p>II - para o quadro de Especialista de Educação MAG 501:</p> <p>a) Níveis I e II para o Nível I; b) Nível III para o Nível II; c) Nível IV e V para o Nível III.</p>
<p>LOCALIZADOR</p> <p>Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.</p>	

• TEMPO DE SERVIÇO DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Os valores acrescidos serão fixados:</p> <p>a) classe H - 1%; b) classe G - 2%; c) classe F - 3%; d) classe E - 5%; e) classe D - 12%; f) classe C - 20%; g) classe B - 25%; h) classe A - 32%.</p>	<p>Lei complementar nº 174, de 23 de maio de 2013.</p>

• ODIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Art. 11. Os níveis constituem a linha de habilitação dos Profissionais da Educação Básica e objetivam a progressão funcional prevista na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</p> <p>Art. 12. Os níveis de habilitação correspondem:</p> <p>I - para o Professor:</p> <p>Nível I - habilitação específica de nível médio;</p>	<p>Nível II - habilitação específica de grau superior;</p> <p>Nível III - habilitação específica de pós-graduação obtida em curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;</p> <p>Nível IV - habilitação obtida em curso de mestrado.</p>
<p>LOCALIZADOR</p> <p>Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.</p>	

• GRATIFICAÇÕES/ADICIONAIS	
DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
1-Gratificação de difícil acesso	Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000. (Gratificação de difícil acesso)
2-Gratificação por Trabalho no Curso Noturno.	Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000; Lei Complementar Nº 183, de 19 de dezembro de 2013. (Gratificação por Trabalho no Curso Noturno)
	Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000. (Gratificação de difícil acesso)
	Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000; Lei Complementar Nº 183, de 19 de dezembro de 2013. (Gratificação por Trabalho no Curso Noturno)

• AUXÍLIOS	
DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Não consta no plano informações sobre auxílios.	
▪	

